

### ACTA N.º 02/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Janeiro de 2010.-----

----- Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.<sup>a</sup>. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 9, na importância de 825.811,20 € (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e onze euros e vinte cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Engº. António Coelho de Abreu, Eng.<sup>a</sup>. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

#### **1 - RECONSTRUÇÃO DA CASA GANDAREZA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O GRUPO TÍPICO**

**DE CADIMA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato de

Comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Grupo Típico de Cadima, o qual visa a reconstrução da Casa Gandareza com Pátio e Quintal, tendo como finalidade a preservação e recuperação de práticas e tradições culturais. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Grupo Típico de Cadima, o qual visa a reconstrução da Casa Gandareza com Pátio e Quintal; 2) Mandatar a Senhora Vice-Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Comodato. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 27 DE SETEMBRO DE 2009 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL**, ofício-circular nº.

27425, de 25/11/2009, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.801,84 €, referente às despesas com o acto eleitoral realizado a 27/09/2009 – Eleição para a Assembleia da República, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 27425, datado de 25/11/2009, da Direcção-Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.801,84 €, referente ao acto eleitoral realizado no dia 27/09/2009 – Eleição para a Assembleia da República, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2008, conforme Mapa nº. 06/2009, publicado no DR nº 43 – II Série de 3 de

Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 1.801,84 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 1.801,84 € (mil oitocentos e um euros e oitenta e quatro cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do acto eleitoral de 27/09/2009 - Eleição para a Assembleia da República, conforme mapa de distribuição constante do processo, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 11 DE OUTUBRO DE 2009 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL**, ofício-circular

n.º 28945, de 16/12/2009, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.802,04 €, referente às despesas com o acto eleitoral realizado a 11/10/2009 – Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/12/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 28945, datado de 16/12/2009, da Direcção-Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.802,04 €, referente ao acto eleitoral realizado no dia 11/10/2009 – Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2008, conforme Mapa n.º 06/2009, publicado no DR n.º 43 – II Série de 3 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 1.802,04 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

*Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 1.802,04 € (mil oitocentos e dois euros e quatro cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do acto eleitoral de 11/10/2009 - Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, conforme mapa de distribuição constante do processo, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

#### **4 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES**

##### **PARA O ANO DE 2010 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/01/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 15/09/2009, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no art.º 123º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 26 de Novembro de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 12 de Novembro de 2009, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do

fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo valor global de 299.250,00 € (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta euros) + IVA a 20% = 359.100,00 € (trezentos e cinquenta e nove mil e cem euros), conforme expresso na proposta da mesma. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 14.962,50 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Mais se informa que, de acordo com o expresso no respectivo Programa de Procedimento, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. Nos termos do n.º 1 do artigo 95, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a

prestação da caução pelo adjudicatário. No entanto, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às seguintes rubricas orçamentais, conforme se expressa: 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.”, da Divisão de Vias – 285.000,00 € + IVA a 20% = 342.000,00 €; 0504 0703030119 “Construção da Ciclovía Externa da Cidade de Cantanhede”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 14.250,00 € + IVA = 17.100,00 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o “Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas para o ano de 2010”, nos termos da proposta apresentada no montante de 299.250,00 € (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta euros) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO PARA O ANO DE 2010 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/01/2010 pelo Júri do

Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 15/09/2009, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no art.º 123º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 26 de Novembro de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 12 de Novembro de 2009, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Mota – Engil – Engenharia e Construção, S.A., Limitada, pelo valor global de 108.060,00 € (cento e oito mil e sessenta euros) + IVA a 20% = 129.672,00 € (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois euros), conforme exposto na proposta da mesma. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Mais se informa, que de acordo com o exposto no respectivo Programa de Procedimento, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. Nos termos do n.º 1 do art.º 95º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. No

entanto, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às seguintes rubricas orçamentais, conforme se expressa: 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Vias – 6.250,00 € + IVA a 20% = 7.500,00 €; 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.” da Divisão de Vias – 98.740,00 € + IVA a 20% = 118.488,00 €; 0502 0701030502 “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)”, da Divisão de Educação e Acção Social – 2.550,00 € + IVA a 20% = 3.060,00 €; 13 0703031301 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água”, da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais – 520,00 € + IVA a 20% = 624,00 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 12/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário para o ano de 2010”, nos termos da proposta apresentada no montante de 108.060,00 € (cento e oito mil e sessenta euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, PAPEL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O ANO DE 2010 / CONCURSO PÚBLICO /**

**ADJUDICAÇÃO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final

emitido em 14/01/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 06/10/2009, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123 do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 12 de Janeiro de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 28 de Dezembro de 2009, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação de forma parcial, nos termos discriminados no Quadro 1, em anexo, num total de 43.826,70 € + IVA a 20%, sendo que os totais por empresa e, por lote (s/ IVA), a serem adjudicados são os que se resumem: 1) CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda.: Lote 1 – Tinteiros HP – 14.832,65 € + Lote 3 – Tinteiros Epson - 1.851,61 € = Total da empresa (s/ Iva) – 16.684,26 €; 2) Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda.: Lote 2 – Toners HP – 2.291,71 € + Lote 4 – Tinteiros de diversas marcas – 698,23 € + Lote 8 – Papel – 11.285,53 € = Total da empresa (s/Iva) – 14.275,47 €; 3) Espectro Sistemas de Informação, Lda.: Lote 5 – Toners Oki – 8.529,00 = Total da empresa (s/Iva) – 8.529,00 €; 4) R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda.: Lote 7 – Outros consumíveis informáticos – 2.238,09 € = Total da empresa (s/Iva) – 2.238,09 €; 5) Marthas & Companhia, S.A.: Lote 9 – Diverso material de escritório - 1.584,98 € = Total da

empresa (s/lva) – 1.584,98 €; 6) CPCIS – Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S.A.: Lote 6 – Toners de diversas marcas – 514,90 € = Total da empresa (s/lva) – 514,90 €. Não será exigida a apresentação da caução nos termos do n.º 2 do artigo 88, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Mais se informa que, de acordo com o exposto no respectivo Programa de Procedimento, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. Nos termos do n.º 1 do artigo 94, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito para as empresas adjudicatárias C.M.A.I. – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda e Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. Contudo, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. No que diz respeito às empresas adjudicatárias, Espectro Sistemas de Informação, Lda.; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos Lda.; Marthas & Companhia, S.A. e CPCIS – Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S.A., o mesmo encontra-se dispensado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, por os valores a adjudicar para as empresas mencionadas serem inferiores a 10.000,00 €. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o exposto no Quadro 2, em anexo, às seguintes rubricas orçamentais, conforme se expressa: - 0102/020108 – Material de escritório dos Órgãos da Autarquia: C.M.A.I. Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda – 716,30 € + Iva a 20% = 859,56 €; Ohmtécnica –

representações de Marcas, Lda. – 993,69 € + Iva a 20% = 1.192,43 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 366,96 € + Iva a 20% = 440,35 €; - 0104 020108 “Material de Escritório”, do Gabinete de Apoio ao Município e à Presidência: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 273,00 € + IVA a 20% = 327,60 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 862,90 € + Iva a 20% = 1.035,48 €; - 0202 020108 “Material de Escritório”, da Divisão Financeira: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 929,45 € + IVA a 20% = 1.115,34 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 1.814,89 € + Iva a 20% = 2.177,87 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 1.026,90 € + Iva a 20% = 1.232,28 €; Marthas & Companhia, S.A. - 175,40 € + IVA a 20% = 210,48 €; - 0203 020108 “Material de Escritório”, da Divisão Aprovisionamento e Gestão de Stocks: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 107,50 € + IVA a 20% = 129,00 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 892,66 € + Iva a 20% = 1.071,19 €; CPCIS – Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S.A. – 381,22 € + Iva a 20% = 457,46 €; Marthas & Companhia, S.A. - 120,00 € + IVA a 20% = 144,00 €; - 0204 020108 “Material de Escritório”, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 419,30 € + IVA a 20% = 503,16 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 2.002,85 € + Iva a 20% = 2.403,42 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 822,20 € + Iva a 20% = 986,64 €; Marthas & Companhia, S.A. – 255,00 € + IVA a 20% = 306,00 €; - 0301 020108 “Material de Escritório”, da Direcção do Departamento de Obras: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 394,28 € + IVA a 20% = 473,14 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 758,15 € + Iva a 20% = 909,78 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 733,50 € + Iva a 20% = 880,20

€; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 24,00 € + Iva a 20% = 28,80 €; Marthas & Companhia, S.A. – 328,98 € + IVA a 20% = 394,77 €; - 0304 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Apoio e Manutenção: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 25,20 € + IVA a 20% = 30,24 €; Marthas & Companhia, S.A. – 31,00 € + IVA a 20% = 37,20 €; - 0502 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Educação e Acção Social: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 7.079,19 € + IVA a 20% = 8.495,03 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 2.669,35 € + Iva a 20% = 3.203,22 €; CPCIS – Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S.A. – 133,68 € + Iva a 20% = 160,42 €; Marthas & Companhia, S.A. – 233,80 € + IVA a 20% = 280,56 €; - 0503 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Cultura: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 1.230,50 € + IVA a 20% = 1.476,60 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 2853,20 € + Iva a 20% = 1.023,84 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 174,20 € + Iva a 20% = 209,04 €; Marthas & Companhia, S.A. – 114,80 € + IVA a 20% = 137,76 €; - 0504 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 1.292,09 € + IVA a 20% = 1.550,51 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 1.104,35 € + Iva a 20% = 1.325,22 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 24,00 € + Iva a 20% = 28,80 €; Marthas & Companhia, S.A. – 79,40 € + IVA a 20% = 95,28 €; - 0601 020108 “Material de Escritório”, da Direcção do Departamento de Urbanismo: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 1.431,10 € + IVA a 20% = 1.717,32 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 1.432,43 € + Iva a 20% = 1.718,92 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 763,50 € + Iva a 20% =

916,20 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 337,57 € + Iva a 20% = 405,08 €; Marthas & Companhia, S.A. – 206,60 € + IVA a 20% = 247,92 €; - 0602 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Gestão Urbanística: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 578,84 € + IVA a 20% = 694,61 €; - 0603 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Ordenamento do Território: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 514,34 € + IVA a 20% = 617,21 €; - 0604 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Informação Geográfica: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 147,63 € + IVA a 20% = 177,16 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 213,30 € + Iva a 20% = 255,96 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 754,50 € + Iva a 20% = 905,40 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 89,68 € + Iva a 20% = 107,62 €; - 07 020108 “Material de Escritório”, da Divisão Jurídica: Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 372,75 € + Iva a 20% = 447,30 €; - 09 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Estudos e Projectos: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 473,76 € + IVA a 20% = 568,51 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 680,43 € + Iva a 20% = 816,52 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 89,68 € + Iva a 20% = 107,62 €; Marthas & Companhia, S.A. – 40,00 € + IVA a 20% = 48,00 €; - 10 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Informática: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 67,41 € + IVA a 20% = 80,89 €; Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 70,24 € + Iva a 20% = 84,29 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 754,50 € + Iva a 20% = 905,40 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 114,92 € + Iva a 20% = 137,90 €; - 11 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Fiscalização Municipal: Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 108,09 € +

Iva a 20% = 129,71 € - 12 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Comunicação e Relações Públicas: Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda. – 309,09 € + Iva a 20% = 370,91 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 2.205,60 € + Iva a 20% = 2.646,72 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 945,40 € + Iva a 20% = 1.134,48 €; - 13 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais: C.M.A.I. - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda. – 1.004,37 € + IVA a 20% = 1.205,24 €; Espectro Sistemas de Informação, Lda. – 605,40 € + Iva a 20% = 726,48 €; R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Lda. – 71,68 € + Iva a 20% = 86,02 €. Importa salientar que, dadas as alterações verificadas na orgânica do Município para o ano de 2010, se constatou uma alteração de imputação face à informação de abertura dado que os Órgãos da Autarquia passaram a ser da rubrica 0102 e não da 0103 como se tinha considerado. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se sessenta e três informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar o “Fornecimento Continuado de Consumíveis Informáticos, Papel e Material de Escritório, para o ano de 2010” às seguintes Empresas: 1) C.M.A.I. – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor global de 16.684,26 € (dezasseis mil seiscentos e oitenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) + IVA; 2) Ohmtécnica – Representações de Marcas, Lda., pelo valor global de 14.275,47 € (catorze mil duzentos e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA; 3) Espectro Sistemas de Informação, Lda., pelo valor global de 8.529,00 € (oito mil*

quinzentos e vinte e nove euros) + IVA; 4) R.A.C.C. – Equipamentos e Consumíveis Informáticos, Ld<sup>a</sup>., pelo valor global de 2.238,09 € (dois mil duzentos e trinta e oito euros e nove cêntimos) + IVA; 5) Marthas & Companhia, S.A., pelo valor global de 1.584,98 € (mil quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos) + IVA; 6) C.P.C.I.S. – Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S.A., pelo valor global de 514,90 € (quinzentos e catorze euros e noventa cêntimos) + IVA. 5) Aprovar as minutas dos respectivos contratos a celebrar para o efeito com as firmas Ohmtécnica – Representações de Marcas, Ld<sup>a</sup>. e C.M.A.I. – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ld<sup>a</sup>., necessários nos termos da lei. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**7 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO PARA AQUECIMENTO PARA O ANO DE 2010 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 14/01/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 06/10/2009, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do artigo 123 do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 12 de Janeiro de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 30 de Dezembro de 2009, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no

referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Pascoais (Irmãos), Ld<sup>a</sup>., pelo valor global de 44.220,00 € (quarenta e quatro mil duzentos e vinte euros) + IVA a 12 % = 49.526,40 € (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do n.º 1 do artigo 95, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. No entanto, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o expresso abaixo, às seguintes rubricas orçamentais, conforme se expressa: 0502 02010299 “Outros combustíveis”, da Divisão de Educação e Acção Social – 60.000 litros de gasóleo de aquecimento a 0,66 € + Iva a 12% = 39.600,00 € + Iva a 12% = 44.352,00 €; 0504 02010299 “Outros combustíveis”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 7.000 litros de gasóleo de aquecimento a 0,66 € + Iva a 12% = 4.620,00 € + Iva a 12% = 5.174,40 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 14/01/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Pascoais Irmãos, Ld.<sup>a</sup>, o “Fornecimento Continuado de Gasóleo para Aquecimento para o ano de 2010”, nos termos da proposta apresentada no montante de*

44.220,00 € (quarenta e quatro mil duzentos e vinte euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 - PROJECTO DE ALTERAÇÕES EDIFÍCIO GAVETO, SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Sou pelo presente a colocar à consideração superior a alteração ao projecto de Estabilidade, preconizada pelo projectista, da empreitada em epígrafe, bem como método construtivo, em virtude dos resultados do estudo geotécnico entretanto realizado, que revelou em suma: 1) O terreno possui características de resistência bastante boas, abaixo dos 2,5 m de profundidade; 2) O ângulo de atrito interno é de 40°. Com base no estudo geotécnico, ponto n.º 1, o projectista alterou a solução estrutural, que previa um ensoleiramento geral como fundação do edifício para sapatas directas (em anexo seguem as peças desenhadas e parecer do projectista). Tendo por base o ângulo de atrito interno de 40°, o adjudicatário da obra propõe método construtivo que não colida com os edifícios contíguos bem como os arruamentos existentes. Está previsto escavação em vala aberta, para a execução das sapatas e da cave, pelo que escavando até à profundidade necessária, cumprindo o projecto de estabilidade, segundo o adjudicatário, “obriga à criação de talude com o mínimo de 40° que implicaria o fecho de todas as estradas circundantes Contudo é inexecutável na zona dos edifícios.” Sugerem como alternativa a execução do muro da cave por troços, tipo “muro de Berlim”, permitindo fazer o trabalho faseadamente, e evita a escavação a céu aberto.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, em 12/01/2010, concorda com a

informação e propõe a aprovação do projecto de alteração (estabilidade), apresentado pelo projectista nos termos da informação transcrita. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar a alteração ao projecto de Estabilidade, bem como método construtivo, da empreitada de “Construção Edifício Gaveto”, sito no Largo Cândido dos Reis, nesta Cidade de Cantanhede, conforme o preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - CONSTRUÇÃO INFRA-ESTRUTURAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS -  
POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE MURTEDE: TRABALHOS A MAIS E  
MENOS / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DOS TRABALHOS A MAIS COMO UM  
APOIO A CONCEDER AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo relativo à aprovação dos trabalhos a mais da obra de «Construção Infra-estruturas e de Lazer nas Freguesias – Polidesportivo Descoberto de Murtede», sobre o qual recaiu o despacho proferido em 15/01/2010 pela Senhora Vice-Presidente aprovando os trabalhos a mais da referida empreitada, no montante de 2.974,13 € (dois mil novecentos e setenta e quatro euros e treze cêntimos) + IVA e os trabalhos a menos, no valor de 13.927,43 € (treze mil novecentos e vinte e sete euros e treze cêntimos) + IVA, nos termos da informação prestada em 12/01/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, remetendo o assunto a decisão da Câmara no que diz respeito ao valor dos trabalhos a mais e a menos configurarem como um apoio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede. Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de correcção do

cabimento de verba e outra de cabimento de verba. A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar que a diferença entre o valor dos trabalhos a mais e os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção Infra-estruturas e de Lazer nas Freguesias – Polidesportivo Descoberto de Murtede», no valor de 11.500,96 € (onze mil quinhentos euros e noventa e seis cêntimos), deixe de ser considerado como um apoio ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, rectificando assim o valor constante da deliberação de 19/05/2009, já rectificado com a deliberação de 15/12/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – CORDINHÃ – RUA PRINCIPAL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PEDRA**

**& MAIA, LD.ª**, ofício datado de 29/12/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 90 dias, invocando atraso nas obras devido à dificuldade de disponibilização do material necessário à boa execução da obra por parte dos fornecedores, bem como a um défice de mão de obra causado pelo período de férias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/01/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Não se vê nenhum inconveniente no pedido de prorrogação de prazo a ser concedida até ao dia 24/02/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a informação prestada. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 24 de Fevereiro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Cordinhã – Rua Principal», nos precisos termos da

*informação prestada pela Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INFRA-ESTRUTURAS DO ALBUCAZ (FEBRES) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA**

**EMPRESA MARVÃOMÁQUINAS – ALUGUER DE MÁQUINAS, LD.ª**, fax enviado a 24/12/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 31 de Janeiro de 2010, invocando atraso nas obras devido à dificuldade de disponibilização do material necessário à boa execução da obra por parte dos fornecedores, a incapacidade de responder a todos os compromissos, bem como às condições climatéricas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/12/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo a ser concedida até ao dia 31/01/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, em 04/01/2010, concorda com a informação prestada. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Janeiro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas do Albucaz (Febres)», nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – RUA PRINCIPAL DE CORTICEIRO DE CIMA (EX EN 334) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO /**

**DA EMPRESA MARVÃOMÁQUINAS – ALUGUER DE MÁQUINAS, LD.ª**, fax enviado a 24/12/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 15 de Janeiro de 2010, invocando

atraso nas obras devido à dificuldade de disponibilização do material necessário à boa execução da obra por parte dos fornecedores, a incapacidade de responder a todos os compromissos, bem como às condições climatéricas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/12/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo a ser concedida até ao dia 15/01/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, em 04/01/2010, concorda com a informação prestada. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Janeiro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Execução de Passeios no Concelho – Rua Principal de Corticeiro de Cima (Ex EN 334)», nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **13 - PERÍODOS DE ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS EM**

**2010**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No sentido de antecipar o eventual encerramento de equipamentos culturais no decurso de 2010, solicito respeitosamente: - Que se possam encerrar o Museu da Pedra, Casa Municipal da Cultura e Biblioteca Municipal no sábado dia 3 de Abril, para melhor se desfrutar do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 2 e 5 de Abril; - Que se possam encerrar o Museu da Pedra, Casa Municipal da Cultura e Biblioteca Municipal no domingo dia 26 de Dezembro, no decorrer do período natalício. Esperando que este pedido mereça o seu melhor acolhimento, subscrevo-me atenciosamente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

*prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou aprovar os períodos de encerramento dos Equipamentos Culturais (Museu da Pedra, Casa Municipal da Cultura e Biblioteca Municipal de Cantanhede) nos dias 3 de Abril e 26 de Dezembro de 2010, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2009:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Dezembro de 2009.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DAS X FÉRIAS DESPORTIVAS CANTANHEDE 2010 (FÉRIAS DA PÁScoa) / APROVAÇÃO:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de

Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar a proposta de dinamização das «X Férias Desportivas de Cantanhede», a realizar entre os dias 29 de Março e 9 de Abril de 2010. Propõe-se um valor de inscrição de 35,00 € por participante. Anexa-se projecto das «X Férias Desportivas de Cantanhede»." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar a realização do projecto denominado «X Férias Desportivas Cantanhede», destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos que conta com um limite máximo de 50 crianças/semana, a realizar no período de 29 de Março a 1 de Abril e de 6 a 9 de Abril de 2010 (férias da Páscoa), nas seguintes instalações: Pavilhão do Clube Futebol "Os Marialvas", Piscinas Municipais, Complexo Desportivo de Cantanhede, Academia de Golfe de Cantanhede, Biblioteca Municipal de Cantanhede, Pavilhão Desportivo de Arazede, Fábrica – Centro Ciência Viva, Exploratório – Centro Ciência Viva e cujo montante de inscrição por participante/semana é de 35,00 €, conforme projecto apresentado pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO NADADOR ESPECIALISTA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE**

**COIMBRA**, ofício datado de 23 de Dezembro de 2009 solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio Nadador Especialista, que se realiza a 30 e 31 de Janeiro corrente no horário das 14.30 às

19.30 horas, no dia 30 e das 8.00 às 13.00 horas no dia 31. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “É uma competição do calendário regional da Associação de Natação de Coimbra, importante a nível regional e com possibilidade de alcançarem bons resultados. Não existe nenhum impedimento na cedência da Piscina de 25 m x 16,67 m e 2 pistas da Piscina de 25 m x 12,5 m. Desta forma, será possível a realização da competição, sem impedir o normal funcionamento da instalação, que assim manterá todos os serviços abertos ao munícipe. À consideração superior a isenção de taxas de utilização à Associação de Natação de Coimbra.” Por sua vez o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro concorda com a informação, propondo a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Associação de Natação de Coimbra. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela utilização das instalações das Piscinas Municipais, por parte da Associação de Natação de Coimbra, tendo em vista a realização do Torneio Nadador Especialista, nos dias 30 e 31 de Janeiro corrente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA / ALTERAÇÃO:-** O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/01/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede tem, como elementos de gestão urbanística da Praia da Tocha, o Plano Geral de Urbanização da Praia da Tocha, publicado no DR n.º 242 – II série, de 20 de Outubro de 1992, o

Plano Parcial de Urbanização da Praia da Tocha – Expansão Norte, publicado no DR n.º 113 – II série, de 16 de Maio de 1980, o Plano de Pormenor da alteração ao Plano Parcial de Urbanização da Praia da Tocha – Expansão Norte, publicado no DR n.º 29 – II série, de 3 de Fevereiro de 1989 e o Plano Director Municipal. 2. Dado o natural desenvolvimento urbano operado e o dinamismo gerado na praia, tais planos encontram-se desajustados, não dando resposta eficaz às solicitações postas pelos munícipes e dificultando a actuação dos serviços técnicos, sendo necessário definir regras actualizadas para a Praia da Tocha. 3. A Câmara Municipal de Cantanhede, já a 8 de Janeiro de 2008, deliberou a aprovação de uma proposta elaborada para a Praia da Tocha, no âmbito de um Plano de Urbanização. Porém, o mesmo nunca teve seguimento, pois a CCDRC não concordou com a área de intervenção delimitada, uma vez que a mesma não coincidia com o limite administrativo publicado na CAOP (Carta Administrativa Oficial de Portugal). Esclarece-se que o limite apresentado correspondia ao limite do Plano Director Municipal de Cantanhede. 4. A questão dos limites administrativos, foi objecto de várias diligências entre os dois municípios, que acabaram por não ter uma conclusão que permita à Câmara Municipal de Cantanhede desenvolver a sua proposta de ocupação do território da Praia da Tocha. 5. Face ao tempo passado sem que o problema dos limites seja resolvido e à necessidade da Praia da Tocha continuar a desenvolver-se de uma forma actual e controlada, optou-se por iniciar-se o processo de Alteração ao Plano Geral de Urbanização da Praia da Tocha, ajustando o limite do mesmo ao limite imposto pela CAOP. 6. Esta alteração tem como objectivos: - Actualizar as regras de ocupação para a Praia da Tocha, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais; - Ajustar os objectivos do Plano Municipal de Ordenamento do Território aos objectivos definidos nos instrumentos de

ordenamento de âmbito regional, nomeadamente o PROT e ao Plano Especial de Ordenamento do território, o POOC; - Projectar para esta zona de veraneio e lazer, um aglomerado urbano de excelência, conjugando determinadas infra-estruturas e equipamentos, que vão permitir o reconhecimento da Praia da Tocha como área turística de nível nacional; - Hierarquizar a rede viária, orientando o fluxo automóvel para os parques de estacionamento, libertando desta forma os arruamentos urbanos à circulação interna e ao passeio pedonal; - Relocalizar o Parque de Campismo; - Redefinir a localização dos estabelecimentos hoteleiros.

7. A alteração ao plano em vigor é possível, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1.ª fase compreende a publicação no Diário da República (2.ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da Internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art. 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. Prevê-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 6 meses.

8. Informa-se ainda que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). A AA é obrigatória quando os planos são susceptíveis de dar enquadramento a projectos que possam ter impactes ambientais. A elaboração da AA, referente à versão anteriormente elaborada, foi já adjudicada à empresa En.gage, engenharia e consultoria ambiental, Lda. Até à data foi entregue o “Relatório de Factores Críticos”. Caso a alteração ao Plano Geral de Urbanização da Praia da Tocha siga nos termos propostos, deverá ser dado conhecimento à empresa para que a mesma adeque os trabalhos inerentes à

Avaliação Ambiental à nova proposta. 9. O plano deverá ser também instruído com o Mapa de Ruído, instrumento que terá que ser elaborado por uma equipa externa à Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder à revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha de acordo com a metodologia proposta pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 55,**

**FREGUESIA DA TOCHA / DE MAURO HUGO SIMÕES DE JESUS,** residente na

Rua do Norte, n.º 23 A, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 231 678 632, requerimento entrado nos serviços a 13/11/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 55, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5989/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3831, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro

adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/01/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 71, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL ALBINO JORGE DA CRUZ,** residente Rua

da Estrada Nova, n.º 428, no lugar de Ermida, Freguesia e Concelho de Mira, contribuinte n.º 169 876 233, requerimento datado de 13/10/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 71, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6005/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o

artigo n.º 3847, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (cave e r/c):- Espaço destinado a habitação constituído por cave e rés-do-chão: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B (1.º andar e sótão):- Espaço destinado a habitação constituído por 1.º andar e sótão: O 1.º andar é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. O sótão destina-se a arrumos. Com a permissão 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/01/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal conforme é requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e*

*com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA, N.º 10, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 03/02/2009 / DE SÉRGIO EMANUEL PIRES**

**LOUSAS CAIXO**, residente na Rua Luís de Camões, n.º 26, 5.º Esq., nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 26/06/2009, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de Câmara de 03/02/2009, respeitante ao prédio sito na Praça Marquês de Marialva, n.º 10,15, nesta Cidade de Cantanhede, inscrito na matriz sob o n.º 7116-P, freguesia de Cantanhede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5084/19960716, passando as fracções a terem a seguinte designação: "FRACÇÃO A:- Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Nascente/Norte, com seis montras e um acesso ao exterior, apoiada por duas instalações sanitárias e respectiva antecâmara. A esta fracção corresponde a permilagem de 368<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Espaço comercial/serviços situado no 1.º andar a Nascente, composto por um átrio de entrada, duas salas e o respectivo sanitário. A esta fracção corresponde a permilagem de 108<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO C:- Espaço comercial/serviços situado no 1.º andar a Nascente, composto por um átrio, uma sala e um sanitário. A esta fracção corresponde a permilagem de 74<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO D:- Espaço comercial/serviços situado no 1.º andar a Nascente/Norte, composto por uma área de recepção e três salas. Esta fracção tem acesso exclusivo à instalação sanitária existente na zona de distribuição. A esta fracção corresponde a permilagem de 139<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO E:- Apartamento do tipo T0, situado no 2.º andar a Nascente, composto por um terraço, uma sala, uma cozinha e uma instalação sanitária completa. A esta fracção

corresponde a permissão de 149<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO F:- Apartamento do tipo T1, situado no 2.<sup>o</sup> andar a Nascente/Norte, composto por um átrio de distribuição, um pequeno arrumo, um quarto, uma sala com cozinha e uma instalação sanitária completa. A esta fracção corresponde a permissão de 162<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; Partes Comuns:- São partes comuns: as zonas de passagem, átrios e escadas de acesso com ligação directa ao exterior, bem como as paredes exteriores e cobertura do edifício, uma instalação sanitária na zona de distribuição, que servirá igualmente se necessário as pessoas com mobilidade condicionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2010, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento as alterações efectuadas num edifício misto inserido em zona urbana consolidada de acordo com o disposto no P.U. em vigor. Alterações que se reflectem no piso 1 e 2 respectivamente, e que se traduzem na construção de duas instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada, uma que é de acesso comum aos escritórios da fracção D, e a outra que é pertencente a uma das fracções existentes no piso 2. Atendendo às modificações, houve ainda a necessidade de alterar a propriedade horizontal, que continua a reunir as condições necessárias para a sua aprovação nos termos do artº 1415º e seguintes do C. Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 11/01/2009, informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal de acordo com a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 03/02/2010, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO Nº. 32/2009, SITO NA RUA COMENDADOR SILVA PARADA, NO LUGAR E FREGUESIA DA CAMARNEIRA / DE JUAN MANUEL DOS SANTOS CARVALHO,** requerimento entregue nos

serviços em 23/12/2009, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito no prédio sito em Rua Comendador Silva Parada, no lugar e Freguesia de Camarneira, a que se refere o processo n.º 32/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A alteração entregue a 23 de Dezembro de 2009, refere-se apenas à implantação da edificação no lote n.º 1 e consequente rectificação da área do lote n.º 1 e lote n.º 2. A presente alteração decorre da necessidade de se rectificar a implantação da construção, uma vez que a mesma foi iniciada em desacordo com a proposta de loteamento aprovada pela deliberação camarária de 17 de Novembro de 2009. A implantação foi efectuada sem esquadria relativamente ao arruamento existente a poente e à extrema do lote. Pese embora se considere mais correcta a implantação inicialmente aprovada, verifica-se que com a rectificação do limite do lote, e uma vez que o lote acompanha uma curva existente, a solução agora proposta fica enquadrada. Será então de aprovar a alteração proposta ao loteamento, mantendo-se todas as restantes condições definidas na informação técnica elaborada em 11 de Novembro de 2009.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, na mesma data, concorda com a informação e propõe a alteração do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Loteamento Urbano sito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar e Freguesia de Camarneira, a que corresponde o Processo n.º*

32/2009, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**22 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 17/2005, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA ÁGUAS CLARAS, LD.<sup>a</sup>**, requerimento

entregue nos serviços em 06/11/2009, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito no prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, a que se refere o alvará n.º 17/2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/01/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 17/2005. A proposta compreende o aumento da área de intervenção do loteamento, passando o nº de lotes de 27 para 30 lotes. As alterações resumem-se a: - a área do lote nº 1 passou de 6 103,70 m<sup>2</sup> para 9 048,90 m<sup>2</sup>. O polígono de implantação e a área bruta de construção sofreram também um aumento, passando a abc de 3 109,80 m<sup>2</sup> para 8 600,00 m<sup>2</sup>; - o lote nº 2 foi eliminado, passando a sua área a integrar uma área de cedência para zona verde; - os lotes nº 4, 5 e 6 foram unidos passando a constituir o lote nº 6, ficando a abc afecta ao lote nº 6 abaixo da soma da abc dos 3 lotes constituídos no alvará em vigor; - a configuração do lote nº 7 sofreu uma alteração, havendo uma alteração do polígono de implantação e da abc de 862,15 m<sup>2</sup> para 863,80 m<sup>2</sup>; - os lotes nº 9, 10, 11 e 12 foram todos redimensionados, havendo uma redução da abc; - a área e configuração do lote nº 13 foi reduzida, embora a abc seja aumentada; - a banda constituída pelos lotes nº 14 ao 25 foi redimensionada. Passou a ser constituída por apenas 10 lotes, nomeadamente pelos lotes do nº 14 ao nº 23 . A área bruta de

construção sofreu uma redução; - a área do lote nº 26 passou de 4 957,50 m<sup>2</sup> para 4 486,00 m<sup>2</sup>, mantendo-se a abc já existente; - a área do lote nº 27 sofreu uma redução, bem como o polígono de implantação; - os lotes nº 28 a 35 são agora propostos para a construção de moradias unifamiliares; - a área de intervenção do loteamento passa de 59 420,00 m<sup>2</sup> para 73 056,10 m<sup>2</sup>; - a área bruta de construção passa de 20 917,90 m<sup>2</sup> para 26 210,83 m<sup>2</sup>; - o uso do lote nº 13 passa de Armazém para Restauração. O uso do lote nº 27 passa de Armazém para Serviços. Os restantes lotes aprovados no alvará nº 17/2005 passam de Armazéns para Indústria ou actividade complementar. - a organização da rede viária e os materiais também foram repensados. A 3 de Julho de 2007, foi entregue uma proposta de alteração ao alvará de loteamento em vigor, a qual foi aprovada por deliberação camarária de 22 de Janeiro de 2008. A mesma acabou por não ter seguimento.

1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área da alteração do loteamento: 73 056,10m<sup>2</sup>; - Área do loteamento do alvará de loteamento nº 17/2005: 59 420,00m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção total: 26 210,83 m<sup>2</sup>; -Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 17/2005: 20 917,90m<sup>2</sup>; - Área de Cedência ao domínio público: 27 153,50m<sup>2</sup>; - Nº de lugares de estacionamento total: 332 lugares.

2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor.

3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na Zona Industrial (aproximadamente 44 618,10m<sup>2</sup>), na EQ 20 (aproximadamente 11 142,00m<sup>2</sup>), na ZUE S (aproximadamente 5 717,00m<sup>2</sup>) e na Zona Natural (aproximadamente 11

579,10m<sup>2</sup>): Na ZI o COS máximo permitido é de 0.50 ao lote, destinando-se à ocupação por edificações destinadas à indústria ou actividades complementares incluindo a vigilância, armazenagem e exposição, a EQ 20 destina-se a um Equipamento de Saúde, sendo o COS máximo de 0.50 e o n<sup>o</sup> máximo de pisos de rés-do-chão + 2, na ZUE S é permitida uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 1, com um COS de 0.40 e uma utilização predominantemente habitacional. A Zona Natural não tem capacidade construtiva.

4. Análise da proposta apresentada.

4.1 – O lote do n<sup>o</sup> 3 ao lote n<sup>o</sup> 27 estão inseridos na Zona Industrial. Já tinha sido transmitido ao técnico responsável pela elaboração do projecto que o uso permitido no regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 22<sup>o</sup> é para “ocupação por edificações destinadas à indústria ou actividades complementares incluindo a vigilância, armazenagem e exposição”. Considera-se que no quadro síntese deverão ficar definidos os usos de acordo com o Plano de Urbanização, incluindo para o lote n<sup>o</sup> 13, 26 e 27.

4.2 - Na alteração apresentada o valor proposto para a Área Bruta de Construção (a.b.c) do Lote n<sup>o</sup> 1, que se destina a uma Área Polivalente de Apoio à Saúde, nomeadamente 8 600,00 m<sup>2</sup>, ultrapassa o valor máximo permitido pelo Regulamento do PU para a EQ 20, cujo COS máximo permitido é de 0.50 o que perfaz uma abc máxima de 5 571,00m<sup>2</sup>. Porém, na Planta do PU de Cantanhede a área afectada ao EQ 20 é de 1.3 ha, logo 13 000,00 m<sup>2</sup>, o que permite a ocupação até 6 500,00 m<sup>2</sup>. Com a eliminação do lote n<sup>o</sup> 2 (proposta apresentada em Julho de 2007), o técnico responsável pela elaboração da proposta de alteração do loteamento, transferiu na íntegra a capacidade construtiva atribuída ao lote n<sup>o</sup> 2 para a zona do EQ 20, nomeadamente 852,82 m<sup>2</sup>. Por deliberação camarária de 22 de Janeiro de 2008, foi aprovada a transferência de área bruta de construção do lote 2 para o lote n<sup>o</sup> 1. A proposta agora apresentada reduz a área

bruta de construção afecta à Zona Industrial, relativamente à proposta aprovada em Janeiro de 2008, em 1 666,00 m<sup>2</sup>. À semelhança do que foi aprovado para o lote nº 2, o promotor do loteamento propõe também a transferência desta capacidade construtiva para o lote nº 1, com o objectivo de aumentar a capacidade construtiva do Equipamento de Saúde. Pese embora os usos definidos para as duas zonas, nomeadamente Zona Industrial e Zona para um Equipamento, tenham definições e ocupações distintas, considera-se que em termos urbanos a solução apresentada permite desenvolver um bom projecto arquitectónico, que vem dignificar e valorizar a parte norte da cidade, pelo que se considera ser de aceitar a transferência de capacidade construtiva proposta. Desta forma a capacidade construtiva do lote resulta de: 6 500,00 m<sup>2</sup> (índice de 0,50 aplicado à EQ 20) + 852,82m<sup>2</sup> (resulta da eliminação do lote nº 2, já aprovada pela Deliberação Camarária de 22 de Janeiro de 2008) + 1 666,00 m<sup>2</sup> (redução da capacidade construtiva da ZI relativamente à proposta aprovada em Janeiro de 2008), o que totaliza 9 018,82m<sup>2</sup>. A área estipulada para o lote nº 1 é de 8 600,00 m<sup>2</sup>, logo o valor está abaixo do máximo contabilizado.

4.3 - O lote nº 3 já não é da propriedade do promotor do loteamento, uma vez que o proprietário identificado num processo de licenciamento para alteração do uso do armazém é Besleasing e Factoring – Inst. Fin. de Crédito, S.A.. Esta situação deverá ser regularizada, uma vez que a alteração proposta continua a integrar o lote nº 3, situação que só é possível com a apresentação de uma autorização expressa da parte do proprietário do lote, a conferir direitos de promover a alteração solicitada para o lote em causa.

4.4. – A construção do muro apresentado no pormenor para o lote nº 8 não é aceite, pois não está de acordo com o proposto para os restantes loteamentos.

5. Discussão pública. O cumprimento deste ponto fica dependente do referido no ponto 4.3 da presente informação.

6.

Conclusões. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando a entrega dos projectos de obras de urbanização deverá ser entregue a autorização referida no ponto 4.3 da presente informação; b) correcção da planta de síntese em conformidade com o referido no ponto 4.1 da presente informação; c) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM, emitido a 29 de Outubro de 2009; d) cumprimento do parecer emitido pela DOM, emitido a 6 de Janeiro de 2010, conjugado com o emitido a 22 de Outubro de 2009, embora os valores referidos no ponto 5 já não estejam de acordo com a proposta agora em análise; e) cumprimento do parecer emitido pela EDP, emitido a 30 de Dezembro de 2009; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; g) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do loteamento, estipulada no alvará de loteamento nº 17/2005, de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, a calcular aquando a aprovação dos respectivos projectos de obras de urbanização.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, na mesma data, propõe o deferimento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração ao Loteamento Urbano sito na Zona Industrial de Cantanhede, nesta Cidade de*

*Cantanhede, a que corresponde o Alvará de Loteamento n.º 17/2005, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 - LOTEAMENTO URBANO N.º 59/2008, SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / APROVAÇÃO / DE CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA**

**PEDREIRO**, com residência na Rua General Humberto Delgado, n.º 9, nesta Cidade de Cantanhede, com o número de Identificação Fiscal 131 048 627, requerimento datado de 16/11/2009, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua Francisco Guímaro, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 59/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/01/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação desta Câmara de 4/11/2008, dando origem à constituição de 3 lotes, para o máximo de 4 fogos, com uma capacidade construtiva total de 913,64 m<sup>2</sup>, incluindo a área em cave com 266,85 m<sup>2</sup>, sendo a área de intervenção de 572,72 m<sup>2</sup>. Foi apresentada a nova planta de síntese, conforme foi solicitado na informação técnica de 23/10/2008, aprovada na supra mencionada deliberação. As obras de urbanização resumem-se à execução dos ramais de água e saneamento e ao reforço das infra-estruturas eléctricas, sendo que a execução dos ramais de água e saneamento deverão ser pagos directamente à INOVA, EEM quando forem solicitados, conforme parecer emitido por esta empresa municipal de 9/09/2008. Assim sendo, as condições a fixar para a concessão do alvará de loteamento devem ser as seguintes: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-

estruturas eléctricas, no montante de 5.668,20 €, que já inclui o IVA à taxa de 20%;

b) O prazo para a execução das infra-estruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no montante 3.767,90 €, conforme o disposto no art.º 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU); d) Pagamento da quantia de 942 € como compensação pela área de cedência em falta, nos termos do art.º 58º do RMEU; e) O acesso automóvel aos lotes deverá ser feito de forma a eliminar a depressão que existe no passeio, dando assim cumprimento ao parecer do Departamento de Obras Municipais de 16/10/2008.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Loteamento Urbano que o Senhor Carlos Manuel de Oliveira Pedreiro, pretende levar a efeito na Rua Francisco Guímaro, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, a que corresponde o processo n.º 59/2008, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**24 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS DE INTERLIGAÇÕES DE EDIFÍCIOS DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA,**

requerimento entrado nos serviços a 07/01/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo à construção de coberturas de interligação de edifícios no prédio sito na Rua Feira dos Treze, n.º 284, no lugar de Guímera, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas nos termos

do n.º 1.3 do art.º 7º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU o Centro Social Paroquial de Cadima até à emissão da licença de utilização relativo à construção de coberturas de interligação de edifícios na sede do Centro, no lugar de Guímera, Freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO NO EDIFÍCIO DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA,** requerimento entrado nos serviços a

07/01/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de alteração levadas a efeito no edifício do Centro Social Paroquial de Cadima situado na Rua Feira dos Treze, n.º 284, no lugar de Guímera, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas nos termos do n.º 1.3 do art.º 7º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU o Centro Social Paroquial de Cadima até à emissão da licença de utilização relativo às obras de alteração levadas a efeito no edifício do Centro Social Paroquial de Cadima, no lugar de Guímera, Freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO EDIFÍCIO DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CORDINHÃ / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CORDINHÃ,**

requerimento entrado nos serviços a 07/01/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de alteração e ampliação levadas a efeito no edifício do Centro Social e Paroquial de Cordinhã situado na Rua da Igreja, n.º 1, no lugar e Freguesia de Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas nos termos do n.º 1.3 do art.º 43º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor à data do licenciamento das obras.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU o Centro Social e Paroquial de Cordinhã até à emissão da licença de utilização relativo às obras de alteração e ampliação levadas a efeito no edifício do Centro Social e Paroquial de Cordinhã, no lugar e Freguesia de Cordinhã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS ANUAIS DE PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE:-**

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro, apresentou à Câmara uma informação prestada em 4/12/2009, pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, Associação Científica, Tecnológica e de Formação, sem fins lucrativos e de natureza

privada e a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, Associação Científica, Tecnológica e de Formação sem fins lucrativos e de natureza privada, vêm solicitar isenção referente ao pagamento das taxas anuais de publicidade/ocupação da via pública, uma vez que consideram que a publicidade efectuada é relevante para a exemplificação do desenvolvimento que o concelho tem vindo a conseguir obter nos últimos anos. Decorrente do exposto, cumpre informar o seguinte: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais “A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e colectivas.” Atentos os estatutos da BIOCANT, verifica-se que constitui objecto desta Associação: “ o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento experimental e demonstração, a promoção, a inovação e a difusão tecnológica, a formação e a informação científica e técnica, a criação de infra-estruturas de apoio tecnológico aos diversos sectores da actividade económica relacionada.” Relativamente à ABAP, conforme decorre dos seus estatutos, verifica-se que esta Associação tem o mesmo objecto da BIOCANT, acrescentando apenas o seguinte “... bem como acções que contribuem para a modernização e desenvolvimento da área dos municípios abrangidos.” Considerando as actividades desenvolvidas pela BIOCANT e pela ABAP, supra descritas, é manifesto e do conhecimento público, que as mesmas contribuem para o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho de Cantanhede. Neste contexto, é também manifesto que qualquer publicidade referente ao objecto destas duas Associações promove a imagem do Município, no que concerne à exemplificação do desenvolvimento que o concelho tem vindo a

obter. Decorrente do exposto, entende-se que a isenção solicitada se enquadra no disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento supra identificado, concretamente na parte em que dispõe "...quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social...". Mais se informa, que caso haja lugar às isenções solicitadas, terá de se dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento em causa, que dispõe o seguinte: As isenções referidas neste artigo não dispensam, no entanto, as entidades de requererem à Câmara as necessárias licenças quando devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais." Face a todo o exposto, submete-se à consideração superior a apreciação do assunto em causa por parte da Câmara Municipal, a fim de a mesma deliberar isentar ou não a BIOCANT e a ABAP, do pagamento de taxas anuais/ocupação da via pública ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica deliberou isentar a BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia e a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque do pagamento das correspondentes taxas anuais de publicidade/ocupação da via pública, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 do artº. 15.º do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**28 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 2010:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação

dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de

Janeiro a 2 de Fevereiro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**29 - CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) / AIA 2143 – LIGAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE LISBOA/PORTO – LOTE B – SOURE/MEALHADA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/01/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “No âmbito do processo da Consulta Pública do estudo prévio do projecto acima referido, informa-se o seguinte: 1- Enquadramento do estudo em apreciação: A entidade responsável pelo projecto (proponente) é a RAVE- Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA que foi criada pelo Governo português para implementação do projecto de alta velocidade em Portugal e sua ligação à rede espanhola de igual natureza; A entidade licenciadora ou com competência para a autorização do projecto, enquanto empresa responsável pela gestão da infra-estrutura ferroviária nacional, é a REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE; As decisões sobre a rede ferroviária de alta velocidade foram acordadas entre os governos de Portugal e de Espanha na Cimeira Ibérica da Figueira da Foz (2003) e confirmadas na Cimeira Ibérica de Évora (2005). A resolução de Conselho de Ministros nº 83/2004, de 26 de Junho, aprovou o desenvolvimento das infra-estruturas inclui-se a linha de passageiros entre Lisboa e Porto; Para a elaboração dos estudos relativos ao lote B Soure/Mealhada, a RAVE, adjudicou ao consórcio GIBB Portugal/Prointec a elaboração do estudo prévio e respectivo Estudo de Impacte Ambiental; A Ligação Ferroviária de Alta Velocidade entre Lisboa-Porto entrará em serviço em 2015 com utilização de tráfego

de passageiros, estando previstas estações intermédias de passagem, no Oeste, Leiria, Coimbra, na proximidade da actual estação Coimbra-B, e Aveiro, para além das estações centrais/terminais de Lisboa e Porto; O eixo Lisboa-Porto da Linha de Alta Velocidade (LAV) foi dividido nos seguintes lotes: Lote A: Troço Aveiro/Vila Nova de Gaia; Lote B: Troço Soure/Mealhada; Lote C1: Troço Alenquer (Ota)/Pombal; Ligação D/C1 – Zona da Ota; Lote D: Troço Lisboa/Alenquer (Ota); Lote E: troço Vila Nova de Gaia/Aeroporto Francisco Sá Carneiro; Os corredores estudados no Lote B, numa extensão aproximada de 70 KM e com um valor total estimado do lote da ordem dos 630 a 650 milhões de euros, foram subdivididos em 3 sub-troços: Sul, Centro e Norte: O sub-troço sul apresenta os traçados 1 e 2; O sub-troço centro apresenta os traçados 3 e 3T; O sub-troço Norte apresenta os traçados 4 e 5; As duas alternativas, traçado 4 e 5, dão continuidade aos traçados do sub-troço Centro e finalizam no mesmo ponto, junto à A1/IP1 na proximidade de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro. Ambas as alternativas permitem a localização de um Posto de Ultrapassagem e Estacionamento de Comboios (P.U.E.C.). O traçado 4 do lote B Soure/Mealhada, percorre o território do Município de Cantanhede, em concreto, as Freguesias de Murtede, Sepins e Bolho. Este troço foi projectado para uma velocidade de 300 Km/h e tráfego exclusivo de passageiros. O traçado 5 já se situa fora do concelho de Cantanhede, pelo que, desde logo podemos afirmar que o traçado 5 é aquele que melhor serve Cantanhede.

2- Descrição exhaustiva do traçado proposto (4) no atravessamento do Município de Cantanhede e identificação das situações a corrigir: O traçado 4 inicia a sua travessia na área territorial do concelho de Cantanhede sensivelmente ao Km: 211+000, na zona a Sul de Porto de Carros, mais precisamente interceptando a EM 618 a Nascente da área desportiva da Cordinhã, na Freguesia de Murtede O estudo prevê aterros nessa zona da ordem

dos 10 metros de altura mas o restabelecimento dessa via municipal, ao Km: 211+555, ficará com a cota da actual via, fazendo a intercepção em túnel. Logo a seguir, Km: 211+900 a 212+500, temos um vale mais acentuado com aterros da ordem dos 16 metros, o que configura uma barreira de efeitos altamente nefastos, quer para os proprietários, que ficam com os terrenos divididos e terão que percorrer uma maior distância, quer em termos da acessibilidade na resposta a eventuais incêndios florestais: Neste local devem-se restabelecer o 1º no acesso à mancha florestal a poente, e o 2º, no acesso da população de Porto Carros aos terrenos a poente, que ficará “cortado” devido à LAV. Segue para Norte em túnel a céu aberto com 290 metros de comprimento, na zona a Poente de Porto de Carros, e logo a seguir um viaduto com 600 metros de extensão (Km: 213+300 ao Km: 213+900) na zona do vale do Carvalho, a Nascente dessa povoação. Nessa zona, na passagem de túnel a viaduto, ficamos com dúvidas quanto ao restabelecimento da estrada que liga Porto de Carros ao Carvalho, construída pela Câmara há cerca de 8 anos, e que se deve manter nas actuais condições de circulação, bem como os caminhos rurais debaixo do viaduto, chamando-se a atenção para a necessidade de se efectuar uma correcta análise das escorrências pluviais provenientes do viaduto e o seu encaminhamento para destino final de secção e tratamento de taludes compatíveis com o aumento do caudal e de erosão. Seguindo para norte, antes da estrada que liga o Carvalho a Enxofães, passa abaixo da actual linha de caminho de ferro (cota C. Ferro= +/- 127 e cota da LAV= +/- 113,50 m). É restabelecido a actual EM 615 em simultâneo com a actual ex-EN 234-2 (Km: 214+450), ficando interrompidos os caminhos vicinais que ligam às propriedade a Noroeste da referida EN 234-2, considerando-se primordial que sejam estudados esses caminhos a fim de se assegurarem as ligações entre eles, designadamente através de caminhos

paralelos, para atenuar o incómodo às populações no seu quotidiano rural, fazendo-se o restabelecimento do caminho ao Km: 214+725. A largura do perfil transversal do restabelecimento das vias municipais deve assegurar as condições de circulação em segurança, em simultâneo, do tráfego de maior velocidade com veículos lentos e peões, sugerindo-se uma faixa de rodagem de 6,00 metros e bermas pavimentadas com 2,50 m largura. Seguidamente temos então a P.U.E.C, (Km:215+203,79) praticamente à cota do terreno, a Poente de Murtede, na zona denominada Gândara, Vale do Lobo e Maçarica, sendo restabelecidos os dois caminhos rurais. A cerca de 250 metros a Poente da capela de S. Jorge, ao Km: 216+000, é interceptada a EN. 234, preconizando o respectivo restabelecimento. Em termos de largura do perfil transversal, deve ser assegurada a actual largura da faixa de rodagem acrescida de largura suficiente para possibilitar a travessia, no mesmo sentido do trânsito, em simultâneo, de tráfego rodoviário pesado, com veículos agrícolas lentos, utentes em bicicleta e ainda a travessia de peões em segurança; Segue para Norte, atravessando os terrenos da Galega, Porto de Murtede, Corrilheiras, a Poente da localidade de Escapães, flectindo para noroeste, zona de Rebolada e Rascoa. Alerta-se para o facto de nessa zona, entre o Km: 216+000 e o Km 218+000, o traçado cortar inúmeros caminhos vicinais e florestais, sendo necessário dar continuidade aos seus percursos de modo a ser assegurada a ligação ente eles e permitir o acesso a todos as propriedades, quer aos veículos agrícolas na faina diária, quer aos veículos de socorro, face a eventuais situações de fogos florestais, devendo ser restabelecido, pelo menos, o caminho ao Km: 216+900. A cerca de 800 metros a Poente da rua da Mosqueira (ligação da estrada da Lapa ao Espinheiro), ao Km: 218+000 intercepta a estrada municipal que liga à localidade da Lapa, que é restabelecida através de uma passagem superior. Mais

uma vez consideramos essencial que seja assegurada a largura de uma faixa de rodagem que permita a simultaneidade do atravessamento, no mesmo sentido de trânsito, do tráfego pesado e veículos lentos, a fim de permitir que as via municipais restabelecidas, sejam utilizadas em segurança. Esse local é ainda confluência de vários caminhos vicinais, sendo necessário assegurar a sua continuidade. Passa a Poente do Espinheiro, flectindo então para Nordeste, restabelece a via que liga a Casal do Bolho, requalificada pela Câmara há cerca de 7 anos. Continua para Nordeste interceptando o caminho pavimentado o ano passado no âmbito da candidatura AGRIS que também é restabelecido. Nessa zona, entre o Espinheiro e Casal do Bolho, chama-se a atenção para a inexistência de restabelecimentos numa extensão de cerca de 1200 metros, o que não se considera aceitável dado ser um local densamente florestado e onde, actualmente existem muitos caminhos que deixam de funcionar nos termos do estudo em apreço. Ao Km: 221+265, a cerca de 700 metros a sul do Lavadouro do Casal, cruza-se com a EM 613, que liga Sepins a Casal do Bolho. O restabelecimento da EM é feito em Túnel (Quadro). Segue para Nascente em aterro, de cerca de 16 metros, e sai do concelho de Cantanhede em direcção a Póvoa do Garção.

3- Linhas de Água/Drenagem de Águas Pluviais: Pela experiência que temos nesta matéria, e porque estamos mais próximos das populações e é a nós (administração local) que nos chegam as reclamações (fundamentadas), considera-se que é essencial dar destino final às águas pluviais em secções compatíveis com o aumento de caudal resultante do aumento de área impermeabilizada, do aumento da velocidade de escoamento e do encaminhamento das águas para valetas e passagens hidráulicas. Devemos aprender com os erros do passado, pelo que não é razoável que se descarregue as águas pluviais em linhas de água inexistentes, mesmo que outrora existentes, sem que sobre elas

exista um estudo pormenorizado e conhecimento do terreno. É comum neste tipo de obra verificar-se que os órgãos de recepção do escoamento pluvial das plataformas viárias, descarregam a jusante em leitos de vala que não se encontram devidamente definidos, causando inundações e prejudicando pessoas e bens. As obras de construção de infra-estruturas rodoviárias e/ou ferroviárias resultam sempre numa alteração das condições prévias de drenagem natural das bacias hidrográficas onde se inserem. Muitas vezes em condições de elevada pluviosidade num curto espaço de tempo, os caudais saem das margens inundando os terrenos adjacentes. Em zonas de concentração dos caudais, pelo necessário encaminhamento dos mesmos, aumenta a velocidade do escoamento e a erosão dos terrenos a jusante, pelo que o projecto de execução deve prever medidas de minimização dos efeitos negativos da construção, designadamente construção de bacias de dissipação de energia a jusante das passagens hidráulicas, garantir o revestimento de taludes que proteja de forma eficaz a erosão e o arrastamento de detritos para os terrenos confinantes, correcção, reperfilamento e/ou redimensionamento das secções de vazão das linhas de água , bem como eventuais canalizações de troços específicos com vista à protecção das populações e do seus bens, pois, em muitos casos , esses terrenos são o seu sustento.

4. Restabelecimentos: Salvar todos os acessos às propriedades através de caminhos paralelos, passagens superiores e/ou passagens inferiores, fazendo o restabelecimento das principais vias interceptadas em condições de segurança, aumentando as larguras da plataforma pavimentada no caso em que a rede viária municipal passa a ser desnivelada.

5- Intercepções com vias projectadas previstas no PDM de Cantanhede: Deverá ser acautelada a intercepção com as vias estruturantes cujos corredores estão previstos no PDM: via periférica de ligação a Sepins e a variante à EN 234 na zona de Murte.

Presentemente, a EN 234 (Cantanhede/Murtede), tem um volume de tráfego incompatível com a segurança das povoações que atravessa os núcleos urbanos de Murtede e de Ourentã. Esta questão deverá ser analisada relacionando-a com os corredores, em estudo, do IC12, pois a sua concretização (variante à EN 234) será mais premente, caso essa via do itinerário principal/complementar vier a ser implementada mais para norte; Conclusão: Os restabelecimentos das vias municipais pavimentadas devem ter uma largura que permita a fluidez do tráfego em condições de segurança, assegurando a simultaneidade, no mesmo sentido do trânsito, do tráfego pesado e veículos lentos, com especial incidência nos restabelecimentos desnivelados: nestas situações a largura da faixa de rodagem deve ser de 6,00 metros ladeada por 2,50 m de bermas pavimentadas. Deverá ser assegurada a continuidade de todos os caminhos rurais e/ou florestais afectados, facilitando a acessibilidade a todas as propriedades; O projecto de drenagem deverá efectuar os cálculos dos caudais máximos de cheia, antes e após a obra. Deverá assegurar a condução das escorrências dos taludes da LAV, dos tabuleiros dos viadutos e das alterações das condições de drenagem natural das bacias hidrográficas, para a(s) linha(s) de água mais próxima e a rectificação da secção de vazão das linhas de água receptoras. É de extrema importância que sejam devidamente encaminhadas e descarregadas em locais de destino final em que a respectiva secção de vazão seja compatível com aumento do caudal, o aumento da velocidade de concentração e o aumento da erosão a jusante, devendo ser estudadas as medidas necessárias para evitar os efeitos negativos provocados pela construção da nova infra-estrutura: o projecto de execução deverá contemplar a definição do traçado de todas as linhas de água (real, *existente no terreno* e não apenas na cartografia), a limpeza das linhas de água numa extensão que assegure

uma secção compatível com o cálculo do caudal máximo de cheia, a construção de elementos de drenagem nos locais necessários com execução de órgãos hidráulicos de dissipação de energia de modo a evitar a erosão dos terrenos a jusante, designadamente o revestimento dos leitos e taludes das valas; Devem ser implementadas medidas eficazes que minimizem os efeitos nefastos do ruído e vibrações que esta infra-estrutura acarreta junto das populações, principalmente na proximidade a Porto Carros, Carvalho, Murtede e Espinheiro. O Traçado 4 seguramente contribuirá para criar uma barreira entre a Freguesia de Murtede e a sede do concelho, condicionará o crescimento urbanístico ao atravessar zonas de perímetro urbano, colide com 2 edificações em Porto Carros, Freguesia de Murtede (Km: 212+500) e 2 edificações em Espinheiro (Km: 219+500), Freguesia de Sepins, provoca aumento de ruído e de vibrações, pelo que a solução mais vantajosa para o Município de Cantanhede é a alternativa 5.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais deliberou transmitir junto das entidades competentes que a solução mais vantajosa para o Município de Cantanhede no traçado do T.G.V., no âmbito do processo de avaliação do impacte ambiental (AIA), é a alternativa nº. 5, pelos fundamentos constantes da referida informação com a qual se concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**30 - CONSTRUÇÃO ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) -583 / CORGA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S. A.,** fax solicitando

a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 20/12/2009, invocando atraso nas obras devido às condições climatéricas adversas que se fizeram sentir, bem como a execução de trabalhos a mais previstos

e imprevistos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/01/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo o pedido de prorrogação de prazo ser concedido até ao dia 20/12/2009, sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a informação prestada. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 20 de Dezembro de 2009, para a conclusão da empreitada de «Construção ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC1 (Tocha) – 583 / Corga», nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 18 de Janeiro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando revestimento a mármore de sepultura;- 1 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 3 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 6 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 9 requerimentos solicitando emissão de licenças de veículos agrícolas/revalidação;- 1 requerimento solicitando emissão de horário de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando Inspeção Higió-Sanitária;- 7 requerimentos solicitando averbamento de publicidade;- 10 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 9 requerimentos solicitando lugar de terrado conforme Edital;- 2 requerimentos solicitando desistência de lugar de terrado;- 5

requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 39 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1 a 126 da importância de 167.336,50 € (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----